

**PORTARIA Nº 1.221 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**Outorga a OLAVO ALVES BEZERRA MOTA, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Arareau, afluente do rio Vermelho.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2999/2024, de 19 de setembro de 2024, do processo SIGA Nº 1680/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a OLAVO ALVES BEZERRA MOTA, CPF: 960.729.971-04, doravante denomina outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Arareau afluente do rio Vermelho, com a finalidade de aquicultura em tanque escavado no solo com área total de lâmina d'água de 17.729,26 m<sup>2</sup>, dessedentação de 500 bovinos livres e

abastecimento de 04 moradias de funcionários, na Fazenda Nazaré III, no Município de Rondonópolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:– P-5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação superficial: 16°13'28.26" S de Latitude Sul e 54°33'33.24" W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 0,00556 m³/s (20 m³/h ou 5,56 L/s), durante 21 horas por dia, todos os dias do mês, todos os meses do ano, conforme tabela em anexo.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de setembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

**Anexo**

**Tabela 01 – Captação 01 no córrego Arareau**

**Coordenadas Geográficas: Lat. 16°13'28.26" S Long. 54°33'33.24" W.**

**DATUM: SIRGAS2000**

<b>MÊS</b>	<b>Vazão (m³/s)</b>	<b>Tempo (h/dia)</b>	<b>Período (dias/mês)</b>
<b>Janeiro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>28/29</b>
<b>Março</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Abril</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>30</b>
<b>Mai</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Junho</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>30</b>

<b>MÊS</b>	<b>Vazão (m³/s)</b>	<b>Tempo (h/dia)</b>	<b>Período (dias/mês)</b>
<b>Julho</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Agosto</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Setembro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>30</b>
<b>Outubro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>Novembro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>30</b>
<b>Dezembro</b>	<b>0,00556</b>	<b>21</b>	<b>31</b>

Documento assinado eletronicamente em 23/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/09/2024 as 16:43:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZSQNG8480** e o código CRC **2F24E997**.